



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 144/2024/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 31 de julho de 2024

A Senhora
Lucinara Pereira Fabiano
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Aiuruoca/MG

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Senhora Presidente de Câmara de Vereadores,

Venho através deste, encaminhar o projeto de lei "Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2024 e altera a redação do art. 5º - I, da Lei Municipal nº 2.471 de 28 de dezembro de 2023", para apreciação e votação.

Atenciosamente,

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROCOLO
05 / 08 / 20 24
Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Contabilidade

MENSAGEM

Senhora Presidente, Ilustres Vereadores,

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para alteração na Lei 2.471 de 28 de dezembro de 2023.

Como sabemos, o orçamento público é objeto de ajustes durante o exercício, tendo em vista o surgimento de novas despesas, bem como o aumento de despesas programadas.

Neste caminhar de ideias, a alteração pretendida visa garantir que as políticas públicas sejam preservadas, principalmente no sentido de reforçar dotações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos, subvenções, custeio e investimentos em saúde, pagamento dos profissionais da educação, merenda escolar, combustível para a frota municipal, repasse ao hospital, entre outros.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Contabilidade
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Contabilidade

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Aiuruoca, 31 de julho de 2024; 318º da Fundação e 190º da Emancipação Político - Administrativa.

Erisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro	Divisão de Contabilidade
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000	Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249	Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10	Tel.: 35 3344-1880





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2024

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024 e altera a redação do art. 5º - I, da Lei Municipal n.º 2.471 de 28 de dezembro de 2023.

O povo do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera a redação do art. 5º - I da Lei Municipal n.º 2.471 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **10% (Dez por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art.5º - I, da Lei Municipal n.º 2.471 de 28 de dezembro de 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 Tel.: 35 3344-1249 CNPJ: 18.008.896/0001-10	Divisão de Contabilidade Rua Felipe Senador, 263 - Centro Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 Tel.: 35 3344-1880
--	---



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Contabilidade

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art.43º §1, Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aiuruoca, 31 de julho de 2024; 318º da Fundação e 190º da Emancipação Político - Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Contabilidade
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880